

## A (RE)CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DA IDENTIDADE CIDADÃ DAS MULHERES<sup>1</sup>

Noli Bernardo Hahn<sup>2</sup>  
Simone Avila de Matos<sup>3</sup>  
Júlia Francieli Neves de Oliveira<sup>4</sup>

“Não se nasce mulher: torna-se.”  
Simone de Beauvoir

### RESUMO

Através do presente trabalho visa-se investigar a construção e reconstrução das identidades assumidas historicamente pelas mulheres e saber como a cidadania está sendo construída dentro dos movimentos sociais, bem como, se este processo tem influenciado socialmente para a superação do paradigma da *naturalização* das identidades de feminino e masculino – égide da *relação de dominação* masculina. Respeitando as características próprias de um trabalho de pesquisa doutrinário e monográfico, utiliza-se o modo de análise dedutivo e o método de procedimento sócio-histórico-analítico. Percebe-se que muitas das demandas feministas já se encontram positivadas no direito pátrio. Porém, mesmo existindo todo um aparato legal, alguns direitos essenciais das mulheres têm sido violados. E esta condição só poderá ser superada por meio de uma mudança cultural buscando consolidar o processo de igualdade de gêneros.

<sup>1</sup> Trabalho vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado, da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), *Campus* de Santo Ângelo – RS, em pesquisas realizadas através do projeto PROCAD/CAPES/Casadinho - UNISINOS e URI: *Cidadania e Direitos Culturais: a proteção dos direitos de minorias nos tribunais brasileiros*, reproduzindo, parcialmente, o referencial teórico dos projetos de dissertação das autoras, com a orientação do prof. Dr. Noli Bernardo Hahn, no tocante aos temas de identidade e de construção da cidadania.

<sup>2</sup> Graduado em Filosofia e Teologia. Doutor em Ciências da Religião, Área de Concentração Ciências Sociais e Religião, pela UMESP. Professor Tempo Integral da URI, *Campus* de Santo Ângelo. Integra o Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Direito. Participa do Grupo de Pesquisa *Novos Direitos na Sociedade Globalizada*, registrado no CNPq e base de sustentação da linha de pesquisa *Direito e multiculturalismo*, do Mestrado em Direito da URI *Campus* de Santo Ângelo. E-mail: nolihahn@santoangelo.uri.br

<sup>3</sup> Professora. Juíza Arbitral e Mediadora. Bacharela em Direito e Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI) – *Campus* de Santo Ângelo. Mestranda em Direito pela URI – *Campus* de Santo Ângelo. Bolsista CAPES/PROSUP. Integrante dos Projetos de Pesquisa *Multiculturalismo, Direito e Cidadania* - coordenado pela Dra. Rosângela Angelin e *Novas famílias, correntes feministas, abordagens de gênero e novos direitos: vínculos teóricos e metodológicos* - coordenado pelo Dr. Noli Bernardo Hahn, ambos projetos deste Programa. Email: simoneadematos@gmail.com

<sup>4</sup> Pós-graduanda em Direito Processual Civil no Luis Flavio Gomes – LFG. Mestranda no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), *Campus* Santo Ângelo. Bolsista CAPES/PROSUP e membro do Projeto de Pesquisa *Multiculturalismo, Direitos Humanos e Cidadania* junto a este Mestrado. E-mail: julianeves15@hotmail.com

**PALAVRAS-CHAVE:** Cidadania. Gênero. Identidade. Movimentos Sociais. Mulheres.

### **ABSTRACT**

Through this study we aim to investigate the construction and reconstruction of identities assumed historically by women and know how citizenship is being built within social movements as well, if this process is socially influenced to overcome the paradigm of naturalization of identities female and male - aegis of the relationship of male domination. Respecting the characteristics of a work of doctrinal and monographic research, we use the deductive method of analysis and the method of socio-historical-analytical procedure. It is noticed that many of the feminist demands already present in brazilian law. However, even if there is a whole legal apparatus, some key women's rights have been violated. And this condition can only be overcome through a cultural change seeking to consolidate the process of gender equality.

**KEYWORDS:** Citizenship. Genre. Identity. Social Movements. Women.

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Através do presente trabalho visa-se investigar a construção e reconstrução das identidades assumidas historicamente pelas mulheres e saber como a cidadania está sendo construída dentro dos movimentos sociais, bem como, se este processo tem influenciado socialmente para a superação do paradigma da *naturalização* das identidades de feminino e masculino – égide da *relação de dominação* masculina.

Procura-se, para construir uma base conceitual, definir termos como identidade e gênero, dentro do contexto pesquisado, para detectar a possibilidade de uma nova forma de reconhecimento do outro, bem como a garantia dos seus direitos fundamentais como pressupostos para a sua inclusão.

Respeitando as características próprias de um trabalho de pesquisa doutrinário e monográfico, utiliza-se o modo de análise dedutivo e o método de procedimento sócio-histórico-analítico. Para enfrentar o tema em questão, o presente trabalho apresenta-se dividido em três enfoques. Inicialmente, se investiga o que se entende por identidade, gênero e papéis sociais. Em um segundo momento se analisa os efeitos que têm os movimentos sociais nos avanços da

cidadania e na definição ou redefinição da identidade da mulher. E, por último, se procura verificar as relações de gênero dentro de um contexto histórico e no caso brasileiro, em específico, na participação política da mulher brasileira.

Esta pesquisa mostra que os movimentos sociais consolidam a autonomia dos indivíduos envolvidos neste processo de mobilização, efetivando-os como verdadeiros cidadãos. Percebe-se, também, que muitas das demandas feministas já estão positivadas no direito pátrio, mas, mesmo existindo todo um aparato legal, alguns direitos essenciais das mulheres, constantemente, têm sido violados, o que exige uma mudança cultural.

### 1. MULHERES: IDENTIDADE, GÊNERO E PAPÉIS SOCIAIS

Ao investigar a construção e reconstrução das identidades assumidas historicamente pelas mulheres, algumas dúvidas são pertinentes: O que é e como se define uma identidade? O que se compreende por gênero? O que são os papéis sociais?

Buscando uma definição para o termo identidade, alguns tópicos relevantes ao tema são ressaltados por Woodward: existe uma associação entre identidade da pessoa e as coisas que uma pessoa usa; a construção da identidade é *tanto* simbólica *quanto* social; a identidade é marcada pela diferença e parece que algumas são vistas como mais importantes que outras, conforme lugares e momentos particulares; uma das formas pelas quais as identidades estabelecem suas reivindicações é por meio do apelo a antecedentes históricos (WOODWARD, 2000, p. 7-11). E, em outro momento, Woodward observa que algumas diferenças são marcadas ou obscurecidas (WOODWARD, 2000, p. 7-11) e que neste processo surge a definição do *outro*, que muitas vezes pode representar uma ameaça (WOODWARD, 2000, p. 24).

De forma específica, esclarece Beauvoir que as identidades das mulheres têm sido construídas e reconhecidas como *aquilo que os homens não são*, portanto, a construção das identidades são a partir de posições binárias, ou seja, as identidades se constroem a partir do *diferente* (BEAUVOIR, 1970).

Complementa Silva que, tanto as identidades quanto a delimitação da diferença trazem consigo a implicação das operações de incluir e de excluir num contexto de relações de poder:

A identidade e a diferença se traduzem, assim, em declarações sobre quem pertence e sobre quem não pertence, sobre quem está incluído e quem está excluído. Afirmar a identidade significa demarcar fronteiras, significa fazer distinções entre o que fica dentro e o que fica fora. A identidade está sempre ligada a uma forte separação entre *nós* e *eles*. Essa demarcação de fronteiras, essa separação e distinção, supõem e, ao mesmo tempo, afirmam e reafirmam relações de poder. [...] Questionar a identidade e a diferença como relações de poder significa problematizar os binarismos em torno dos quais elas se organizam (SILVA, 2000, p. 82-83).

Destarte, se pode deduzir que identidade é como a pessoa se vê e é vista pelas demais, conforme lugares e contextos. Alertando Woodward que “Podemos viver, em nossas vidas pessoais, tensões entre nossas diferentes identidades quando aquilo que é exigido por uma identidade interfere com as exigências de uma outra” (WOODWARD, 2000, p. 31-32). Sendo assim, identidade, no âmbito desta pesquisa está diretamente vinculada a papéis sociais exercidos pelas mulheres.

Para melhor compreender papéis sociais, contribui Erving Goffman, com sua obra *A representação do eu na vida cotidiana*, onde afirma que grande parte do comportamento cotidiano é semelhante ao de autores no palco. Segundo Goffman as pessoas se utilizam de estratégias, visando passar delas próprias uma autoimagem positiva, mediante recursos verbais e principalmente não-verbais, desta forma, indivíduos e grupos estão constantemente representando uns para os outros (GOFFMAN, 2002, p. 11-24).

Porém, no caso das mulheres, os papéis são historicamente definidos, como observa De Los Rios, há uma expectativa quanto às características esperadas das mulheres: “La condición de la mujer es una creación histórica cuyo contenido es el conjunto de circunstancias, cualidades y características esenciales que definen a la mujer como ser social y cultural genérico” (DE LOS RIOS, 2005, p.77). Mas esta construção histórica é tendenciosa:

Un problema clave de la historia es la conformación paulatina de una complejidad humana caracterizada por la imposibilidad de los seres humanos particulares para vivirla. La sociedad los impone modos de vida diferentes sustentados en su especialización excluyente: lo que es obligatorio para unos está prohibido para otros porque pertenecen a grupos como las clases sociales y los géneros, relacionados unos con otros porque se complementan en las contradicciones entre necesidades, carencias y poderes. Hoy todas las sociedades están estratificadas en géneros y casi todas, además, en clases y otras categorías sociales (DE LOS RIOS, 2005, p. 61).

Por sua vez, os papéis impostos historicamente às mulheres geram o que De Los Rios denomina de *cativeiros*:

El cautiverio caracteriza a lãs mujeres por su subordinación al poder, su dependência vital, El gobierno y la ocupación de sus vidas por lãs instituciones y lós particulares (*los otros*), y por la obligación de cumplir com el deber ser femenino de su grupo de adscripción, concretado em vidas estereotipadas, sin alternativas. Todo esto es vivido por las mujeres desde la subalternidad a que lãs somete el dominio de sus vidas ejercido sobre ellas por la sociedad y la cultura classistas y patriarcales, y por sus sujetos sociales. (DE LOS RIOS, 2005, p.37).

Percebendo a relação, no caso das mulheres, entre identidade e gênero, neste momento, emerge a necessidade de conceituar o que se entende por gênero. No que contribui Pinsky:

[...] o termo sexo foi questionado por remeter ao biológico e a palavra gênero passou a ser utilizada para enfatizar os aspectos culturais relacionados às diferenças sexuais. Gênero remete à cultura, aponta para a construção social das diferenças sexuais, diz respeito às classificações sociais de masculino e de feminino. A partir dessa visão aparentemente consensual do conceito de gênero, o termo foi empregado de diferentes maneiras pelos historiadores. (PINSKY, 2009, p. 162).

Desta forma, as identidades das mulheres vêm sendo atreladas ao seu gênero feminino, porém por questões biológicas, ou seja, definidas pelo sexo. E, conforme as relações de poder estabelecidas historicamente, uma identidade de submissas, que interfere no exercício pleno de suas cidadanias.

## **2. MOVIMENTOS SOCIAIS: (RE)DEFININDO IDENTIDADE E CIDADANIA DAS MULHERES BRASILEIRAS**

Para analisar os efeitos que têm os movimentos sociais nos avanços da cidadania, inicialmente se faz necessário definir o que se entende, no contexto deste trabalho, por movimentos sociais e por cidadania.

Através das pesquisas até então efetuadas, foi possível observar que o termo movimentos sociais é um termo muito abrangente, sendo assim, seguindo o exemplo de Gohn, neste trabalho, para efeito de estudo, a análise irá se restringir ao movimento social como os “organizados no âmbito das demandas por direitos sociais, culturais, por melhores condições de vida, acesso à terra, moradia, serviços



públicos”, (GOHN, 2008, p. 439). Para um melhor entendimento, contribui as colocações de Mocelin e Gehlen:

[...] movimentos sociais devem ser entendidos como ações coletivas orientadas para a promoção de mudanças, no todo ou em parte, em instituições, condições ou relações sociais. Tais ações coletivas, em geral, produzem um *projeto* ou uma representação de uma nova ordem social, para os participantes dos movimentos sociais. A representação de uma nova ordem social orienta os participantes do movimento social, promovendo sua mobilização e ampliando a ação coletiva do movimento social (MOCELIN; GEHLEN, 2009, p.49).

E no que se refere à frente de ação dos movimentos sociais, esclarece Gohn que os movimentos têm três frentes de ações predominantes, porém na prática muitas vezes essas ações se misturam e, por vezes, alguns movimentos assumem mais de uma frente de ação (GOHN, 2008, p. 439). Seriam elas:

Primeira: movimentos identitários que lutam por direitos sociais, econômicos, políticos, e, mais recentemente, culturais. São movimentos de segmentos sociais excluídos, usualmente pertencentes às camadas populares (mas não exclusivamente). Podem-se incluir, nesse formato, as lutas das mulheres, dos afro-descendentes, dos índios, dos grupos geracionais (jovens, idosos), grupos portadores de necessidades especiais, grupos de imigrantes sob a perspectiva de direitos, especialmente dos novos direitos culturais construídos a partir de princípios territoriais (nacionalidade, Estado, local), e de pertencimentos identitários coletivos (um dado grupo social, língua, raça, religião etc.).

Segunda: movimentos de luta por melhores condições de vida e de trabalho, no meio urbano e no rural, que demandam acesso e condições para terra, moradia, alimentação, educação, saúde, transportes, lazer, emprego, salário etc.

Terceira: movimentos globais ou globalizantes, como o Fórum Social Mundial (ver Munõz, 2008). São lutas que atuam em redes sociopolíticas e culturais, via fóruns, plenárias, colegiados, conselhos etc. Essas lutas são também responsáveis pela articulação e globalização de muitos movimentos sociais locais, regionais, nacionais ou transnacionais. Na realidade, essa forma de movimento constitui a grande novidade deste novo milênio (GOHN, 2008, p. 439-440).

Observa Mocelin e Gehlen que há “uma intensa contribuição dos movimentos sociais nos avanços da cidadania ou também expressos como pautas sociais e políticas”, que segundo ele “assumem suma importância na transformação da sociedade, especialmente no decorrer do século XX e no início do século XXI”

(MOCELIN; GEHLEN, 2009, p.49). E complementa Grzybowski, que os diversos movimentos sociais promovem uma “transformação dos trabalhadores em sujeitos históricos”, o que “está associada à elaboração de suas diferentes identidades e na afirmação de direitos instituídos ou não” (GRZYBOWSKI,1987, p. 57).

Neste ponto, emerge a necessidade de definir o que se compreende por cidadania, no que vem contribuir as colocações de Gohn:

Como sabemos, o conceito de cidadania é amplo e abrange várias dimensões. Uma das mais importantes diz respeito àquela que regula os direitos e os deveres dos indivíduos (cidadania individual) e de grupos (cidadania coletiva) na sociedade. [...] A cidadania individual pressupõe a liberdade e a autonomia dos indivíduos num sistema de mercado, de livre jogo da competição, em que todos sejam respeitados e tenham garantias mínimas para a livre manifestação de suas opiniões - basicamente pelo voto - e da auto-realização de suas potencialidades. A cidadania individual pressupõe ainda um ente mediador que atue como árbitro na sociedade e reponha, sempre que se fizer necessário, o lugar dos indivíduos no conjunto social. Esse ente é o Estado, o poder público. Portanto, na cidadania individual, o que se destaca é a dimensão civil da luta pelos direitos civis e políticos (GOHN, 1995, p. 195).

Destarte, os movimentos sociais, consolidam a autonomia dos indivíduos envolvidos neste processo de mobilização, efetivando-os como verdadeiros cidadãos. A cidadania de homens e mulheres está sendo construída dentro dos movimentos sociais, uma vez que nas colocações de Grzybowski, através dos movimentos, são elaboradas as diferentes identidades sociais, ampliadas a presença na arena política, ou seja, imposta para a sociedade o reconhecimento de suas existências e de suas cidadanias (GRZYBOWSKI,1987, p. 88).

Algo que se mostrou relevante no processo de definição da identidade e cidadania das mulheres, como ressaltou Woortmann ao relatar, especificamente, sobre as mulheres que vivem no meio rural:

As mulheres nas comunidades faziam de tudo. Elas começavam o dia buscando água da cacimba; em casa, tinham que fazer café e cuscuz para o companheiro levar para a roça, socar o arroz para o almoço e o jantar, serem enfermeiras quando o filho ficava doente, ajudar as vizinhas quando ganhavam neném, ensinar os filhos a rezar, ir para os terços e novenas. Ainda, tinham que levar a comida para a roça e ficar lá quebrando coco babaçu para ajudar nas despesas da casa.

Com tudo isso, quando chegava uma pessoa fazendo pesquisa, a mulher dizia que não fazia nada. E assim foi ficando mais difícil o reconhecimento da profissão. No cartório eles nem perguntavam qual a profissão, e assim todas as mulheres eram consideradas do lar ou

domésticas. Quando perceberam que além de gerar a vida, também tinham grande responsabilidade para com os filhos e a comunidade, aí começaram a lutar por seus direitos, primeiro o voto e depois lutar para se associarem ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) local e para serem vistas como independentes do marido (WOORTMANN, 2006, p. 25).

Ou seja, a identidade destas mulheres foi se redefinindo a partir do momento que passaram a sujeitos de sua história, como atuantes sociais – buscando atuar no espaço público e se libertando, do que Beauvoir denominou “prisão do mundo privado”, a qual haviam sido submetidas, segundo ela, em função do papel feminino de reprodução (BEAUVOIR, 1970). Este processo está principalmente vinculado ao movimento feminista, sobre o qual esclarece Hahn:

O feminismo consiste num movimento político, social e cultural, simultaneamente. Este movimento é caracterizado como o que mais revolucionou a história humana nos últimos séculos. O movimento feminista foi decisivo para gerar crises na estrutura patriarcal inerente às estruturas que compõem as sociedades contemporâneas (HAHN, 2010, v. 2, p. 56).

O feminismo do ocidente teve três momentos claramente demarcados segundo Toscano e Goldenberg. O primeiro momento foi marcado pelas lutas de reconhecimento de melhores condições de trabalho e de reconhecimento de direitos sociais iguais aos dos homens. O segundo momento do feminismo foi desencadeado pelas *suffragettes*, onde o grande objetivo era o acesso ao voto e o reconhecimento de direitos políticos. Já, o terceiro momento do feminismo se inaugura pela consciência que as mulheres adquirem da constatação que nem as ideias liberais e nem as ideias marxistas, quando aplicadas no regime capitalista ou no regime socialista, são suficientes para resolver questões que dizem respeito à situação de desvalorização e discriminação da mulher, ou seja, tanto as mulheres liberais, quanto as marxistas, foram percebendo que, para que fossem reconhecidos seus direitos, havia entraves maiores e comuns – reflexões de gênero e condição feminina (TOSCANO; GOLDENBERG, 1992, p. 20-25).

E, ao relacionar cidadania a direitos, no que converge aos direitos das mulheres brasileiras, há de se observar que muitas das demandas feministas já se encontram positivadas.

Piovesan, analisando a implementação do direito da igualdade, coloca que ocorreu um o processo de especificação do sujeito de direito, ou seja, “ao lado do sistema de proteção, organiza-se o sistema especial de proteção, que adota como



sujeito de direito o indivíduo historicamente situado, isto é, o sujeito de direito 'concreto', na peculiaridade e particularidade de suas relações sociais", consolidando-se, assim, o valor da igualdade, com o respeito à diferença e à diversidade (PIOVESAN, 2009, p. 186). Positivando esta tendência, a Convenção da ONU sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, em seu artigo 1º, afirma que a discriminação contra a mulher significa:

[...] toda distinção ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo, exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo (Resolução 34/180, 1979).

Ratificada esta Convenção pelo Brasil, este assumiu a obrigação internacional de, progressivamente, eliminar todas as formas de discriminação, assegurando a efetiva igualdade, constatando-se um aparato normativo voltado ao combate à discriminação, que tem por égide a Constituição brasileira (PIOVESAN, 2009, p. 188). Como bem é exposto em Piovesan o êxito do movimento de mulheres, no tocante aos ganhos constitucionais são muitos, estando assegurado, entre outros:

a) a igualdade entre homens e mulheres em geral (art. 5º, I) e especificamente no âmbito da família (art. 226, § 5º); b) o reconhecimento da união estável como entidade familiar (art. 226, § 3º, regulamentado pelas Leis n. 8.971, de 29-12-1994, e 9.278, de 10-5-1996); c) a proibição da discriminação no mercado de trabalho, por motivo de sexo ou estado civil (art. 7º, XXX, regulamentado pela Lei n. 9.029, de 13-4-1995, que proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização e outras práticas discriminatórias para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho); d) a proteção especial da mulher no mercado de trabalho, mediante incentivos específicos (art. 7º, XX, regulamentado pela Lei n. 9.799, de 26-5-1999, que insere na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho); e) o planejamento familiar como uma livre decisão do casal, devendo o Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito (art. 226, § 7º, regulamentado pela Lei n. 9.263, de 12-1-1996, que trata do planejamento familiar, no âmbito do atendimento global e integral à saúde) e f) o dever do Estado de coibir a violência no âmbito das relações familiares (art. 226, § 8º, tendo sido prevista a notificação compulsória, em território nacional, de casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados, nos termos da Lei n. 10.778, de 24-11-2003). Além destes avanços, merece ainda destaque a Lei n. 9.504 de 30-9-1997, que estabelece normas para as eleições, dispondo que cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo. Adicione-se, também, a Lei n. 10.224, de 15 de maio de 2001, que ineditamente dispõe sobre o crime de assédio sexual (PIOVESAN, 2009, p. 223).

Mais um grande marco foi o advento da Lei 11.340, em 7 de agosto de 2006 – a denominada “Lei Maria da Penha”, uma vez que o caso que deu origem a lei permitiu romper com a invisibilidade da violência de que são vítimas tantas mulheres, “sendo símbolo de uma necessária conspiração contra a impunidade” (PIOVESAN, 2009, p. 230).

Portanto, a maior parte das normas brasileiras de proteção aos direitos humanos das mulheres foram elaboradas após a Constituição de 1988. Porém, mesmo existindo todo este aparato legal, muitos dos direitos, constantemente, têm sido violados. No que contribui Angelin e Maders:

A desconstrução da identidade submissa e oprimida das mulheres é um processo que se encontra em curso, graças aos movimentos de resistência feministas e de mulheres. Porém, para que esses movimentos possam culminar na equidade de gêneros, é preciso que sejam acompanhados de uma mudança de paradigmas por parte de toda a sociedade, inclusive do Direito. Isso passa por um longo processo de educação para os direitos humanos. Por isso se diz que os poderes constituídos, as universidades, as entidades e a sociedade civil são responsáveis por construir um tratamento mais digno às mulheres, pois elas também fazem parte do que se entende por um estado democrático de direito (ANGELIN; MADERS, 2010. p. 112).

E a superação da condição de violação dos direitos das mulheres, segundo Piovesan, perpassa por uma mudança cultural baseada em ações afirmativas – medidas especiais e temporárias que, buscando remediar um passado discriminatório, objetivam acelerar o processo de igualdade (PIOVESAN, 2009, p. 189).

### **3. PAPÉIS SOCIAIS: CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO HISTÓRICA**

Percebendo o processo de construção e reconstrução da identidade das mulheres e a consolidação de suas cidadanias como um processo contínuo e cultural, neste momento do estudo, se torna interessante investigar, mesmo que de forma breve, este processo dentro do contexto social e histórico.

Percebe-se que as relações de gênero, ou seja, as relações entre homens e mulheres, foram firmadas ao longo dos tempos, configurando-se como construções culturais de identidades masculinas e femininas, envolvendo, para tanto, relações de poder, o que resultou na opressão e submissão das mulheres e na naturalização dessas relações, fazendo com que o reconhecimento das mulheres na sociedade

seja um reconhecimento *distorcido* (WOLF in TAYLOR, 1994. p. 96-98). E no que concerne a identidade cultural, há de se observar o que ressalta Hahn:

Uma identidade cultural, que se encontra sempre em construção, a partir de uma perspectiva, vai demarcando conceitos, compreensões, autocompreensões, além de comportamentos e atitudes. O justo e o injusto, a bondade e a maldade, lembrando apenas esses atributos entre tantos que poderíamos citar, são atribuições que se constroem a partir de uma cultura na qual estamos inseridos. Em outras palavras, o que denominamos de bom ou ruim, de justo ou injusto, é demarcado a partir de marcos culturais e, também, elaborado e construído desde um mundo de significados e significantes, que é o mundo cultural ((HAHN, 2007, 129-130).

Esclarece as colocações de Bourdieu, para o qual a dominação masculina pode ser compreendida como tendo sustentação em uma divisão arbitrária entre homens e mulheres. Esta divisão é concebida através de oposições binárias, que classificam uns e outros segundo adjetivos opostos, sendo reservados os positivos a homens e os negativos a mulheres (BOURDIEU, 2002, p. 19). E esta maneira de se classificar é o princípio de um trabalho de construção social dos corpos, que visa tornar verdadeira a divisão arbitrária que o próprio esquema de pensamento dominante formula.

Esses esquemas de pensamento, de aplicação universal, registram como que diferenças de natureza, inscritas na objetividade, das variações e dos traços distintivos (por exemplo em matéria corporal) que eles contribuem para fazer existir, ao mesmo tempo que as naturalizam, inscrevendo-as em um sistema de diferenças, todas igualmente naturais em aparência; de modo que as previsões que eles engendram são incessantemente confirmadas pelo curso do mundo, sobretudo por todos os ciclos biológicos e cósmicos (BOURDIEU, 2002, p. 16).

Ao ampliar sua reflexão, ele menciona que há duas operações imprescindíveis nesta sociodicéia masculina: “ela legitima uma relação de dominação inscrevendo-a em uma natureza biológica que é, por sua vez, ela uma própria construção social naturalizada” (BOURDIEU, 2002, p. 33). Ou seja, de acordo com Bourdieu “[...] incorporamos, sob a forma de esquemas inconscientes de percepção e de apreciação, as estruturas históricas de ordem masculina; arriscamos, pois, a recorrer, para pensar a dominação masculina, a modos de pensamento que são eles próprios produto da dominação” (BOURDIEU, 2002, p. 13). Constatase, assim, que através de violência física e de fatores subjetivos foi ensinado o que cabe aos homens e às mulheres, denominado pelo autor como *habitus* (BOURDIEU,

2002, p. 41). Para o autor, a construção social de homens e mulheres – que se incorpora, de fato, fazendo parecer que é natural esta maneira de concebê-los – está fundada na *ordem simbólica* (BOURDIEU, 2002, p. 45), acreditando que o caminho de reversão do processo de dominação aponta para aquilo que ele chama de revolução simbólica. Esta revolução consistiria em modificar as “condições sociais de produção” dos discursos (BOURDIEU, 2002, p. 100-115), aos quais são expostos duradouramente dominantes e dominados, fazendo uso das instituições produtoras e reprodutoras do discurso de dominação (família, escola, Estado e Igreja).

Por sua vez, Jürgen Habermas, em *A inclusão do outro*, ao analisar a diferença, destaca que:

Feminismo, multiculturalismo, nacionalismo e a luta contra a herança eurocêntrica do colonialismo, todos são fenômenos aparentados entre si, mas que não cabe confundir. Seu parentesco consiste em que as mulheres, as minorias étnicas e culturais, as nações e culturas, todas se defendem da opressão, marginalização e desprezo, lutando, assim, pelo reconhecimento de identidades coletivas, seja no contexto de uma cultura majoritária, seja em meio à comunidade dos povos. São todos eles movimentos de emancipação cujos objetivos políticos coletivos se definem culturalmente, em primeira linha, ainda que as dependências políticas e desigualdades sociais e econômicas também estejam sempre em jogo (HABERMAS, 2002, p. 246).

Constata Habermas que o feminismo “se volta contra uma cultura dominante que interpreta as relações de gênero de uma maneira assimétrica e desfavorável à igualdade de direitos” (HABERMAS, 2002, p. 246), observando que “no processo legislativo os cidadãos só podem tomar parte na condição de sujeitos de direito” (HABERMAS, 2002, p. 293). Daí a necessidade de reconhecimento do outro, bem como de garantia dos seus direitos fundamentais como pressupostos para a sua inclusão objetivando a implementação e a legitimação do Estado Democrático de Direito consagrado em nossa Constituição Federal.

Neste processo de reconhecimento, Habermas pondera que:

A luta política por reconhecimento tem início como luta pela interpretação de interesses e realizações peculiares aos diferentes gêneros; à medida que logra êxito, essa luta modifica a identidade coletiva das mulheres, e com ela a relação entre gêneros, afetando assim, de forma imediata, a autocompreensão dos homens (HABERMAS, 2002, p. 246).

E, ao analisar as políticas feministas de equiparação, Habermas constata que:

[...] os sujeitos particulares do direito só podem chegar ao gozo de liberdades subjetivas, se eles mesmos, no conjunto de sua autonomia de cidadãos ligados ao Estado, tiverem clareza quanto a *aspectos relevantes* sob os quais se deve tratar com igualdade o que é igual, e com desigualdade o que é desigual (HABERMAS, 2002, p. 295).

Mas, pelo já analisado, para que exista essa clareza quanto ao tratamento da diferença, é necessário se libertar do até então paradigma da *naturalização* das identidades de feminino e masculino. Há, hodiernamente, neste sentido, obras que fazem um contraponto a história da humanidade contada sob o olhar masculino, e conseqüentemente impregnado pela *relação de dominação*, constada nas ideias já mencionadas de Beauvoir, Wolf e Bourdieu. Dentre elas, está *O cálice e a espada: nosso passado, nosso futuro*, de Riane Eisler, segundo a qual as mulheres também ocupavam um espaço privilegiado na sociedade nos períodos paleolítico e neolítico, sendo consideradas deusas pelo seu poder reprodutivo. Ou seja, “A figura da mulher era central. Porém, a sociedade não era de todo organizada de forma matriarcal, mas uma sociedade em que havia igualdade entre os sexos e divisão dos trabalhos” (EISLER, 1990, 54-67).

E, sob outro enfoque, uma observação relevante, feita por Silva, chama a atenção à proximidade entre identidades, diferença e relações de poder quando refere:

A afirmação da identidade e a enunciação da diferença traduzem o desejo dos diferentes grupos sociais, assimetricamente situados, de garantir o acesso privilegiado aos bens sociais. A identidade e a diferença estão, pois, em estreita conexão com relações de poder. O poder de definir a identidade e de marcar a diferença não pode ser separado das relações mais amplas de poder. A identidade e a diferença não são, nunca, inocentes (SILVA, 2000, p. 81).

Partindo do pressuposto de que nem sempre foi assim – no tocante a relação de dominação – e de que não há poder - pautado em identidade e diferença – inocente, é que os movimentos sociais vêm influenciando nos avanços da cidadania e têm contribuído para uma “mudança cultural de superação do modelo denominado patriarcalismo” (CASTELLS, 2000).

Então, tendo por fundamento as ideias de Habermas no que foi analisado sobre cidadania, urge investigar como esta se consolidando a participação política



da mulher brasileira. No que contribui as colocações de Angelin e Maders ao esclarecer que:

A participação das mulheres brasileiras na vida pública é recente, embora venha avançando gradativamente. Apenas por volta de 1870, elas tiveram o primeiro contato com os problemas sociais, quando algumas participaram do movimento pela abolição da escravatura. Até então elas eram criadas e educadas no seio de suas famílias tão somente para o mundo privado, com o fito de serem boas esposas e mães exemplares. Assim, foi no contexto da abolição da escravatura brasileira que as mulheres começaram a perceber que também vivenciavam situação análoga, pois estavam presas às amarras que lhes eram impostas pelos laços familiares e sociais. Diante de tal constatação, iniciaram um lento processo de busca pela emancipação feminina.

A primeira fase do feminismo no Brasil ocorreu na década de 1920, sob liderança de Bertha Lutz, que criou a Federação Brasileira para o Progresso Feminino, tendo como bandeira os direitos políticos, nesse caso, o direito ao sufrágio para as mulheres. Mas é preciso mencionar que já em 1910 havia sido criado o Partido Republicano Feminino, cujo objetivo era conquistar o direito ao sufrágio e a emancipação das mulheres. Como estratégia, as mulheres participavam de eventos de visibilidade para a imprensa.

No Brasil, o direito ao sufrágio feminino foi alcançado somente em 1934, quando foi constitucionalizado. Após essa conquista, os movimentos sufragistas acabaram se desfazendo e o próprio movimento feminista brasileiro se enfraqueceu (ANGELIN; MADERS, 2010. p. 103).

E Pinheiro, ao analisar a atuação das deputadas federais brasileiras, busca desnaturalizar uma suposta ética particular e uma pretensa responsabilidade pela defesa dos interesses femininos e de grupos sociais excluídos, ao afirmar que, na prática, essa é também uma construção social, uma vez que segundo a autora:

Assim, a presença de mulheres na esfera política seria justificada pelo fato de serem elas detentoras de determinadas qualidades inatas ao sexo feminino, tais como ética, solidariedade, justiça e fraternidade, que as tornariam mais sensíveis e mais voltadas à defesa de uma sociedade mais justa do que os seus parceiros do sexo masculino, tornando a política uma atividade mais branda e “humana” (PINHEIRO, 2007, p. 52-53).

Porém, esclarece Pinheiro:

A idéia por trás de toda essa questão é que mulheres e homens agem de maneira diferenciada porque tiveram uma socialização diferenciada e, portanto, se interessam por temas situados em esferas distintas. É claro que este é um fator que não pode, de forma alguma, ser desconsiderado em um estudo como este. Certamente a questão da socialização é um item que fundamenta a atuação diferenciada de homens e mulheres, não só na vida política, mas em todas as outras esferas da vida social [...] (PINHEIRO, 2007, p. 56).

Neste sentido, conclui a autora, é necessário que haja a desconstrução da divisão sexual dos trabalhos parlamentares e que a questão feminina torne-se, de fato, responsabilidade de toda a sociedade. Sendo necessário, para tanto, alterações profundas nos modelos existentes de socialização e mudanças significativas nas relações entre o eleitorado e seus representantes (PINHEIRO, 2007). Observando que:

A expansão da presença de mulheres no Parlamento brasileiro, verificada ao longo do século XX e início do século XXI, por certo se relaciona com as mudanças nos papéis e nas posições das mulheres na sociedade. Se ainda permanece definida uma divisão sexual não só do trabalho, mas das emoções, das percepções, das responsabilidades, é inegável que as condições de vida das mulheres se alteraram profundamente. O seu nível de participação no mercado de trabalho cresceu bastante, assim como sua escolaridade, que, atualmente, já é em média superior à dos homens. Contribuíram para essa mudança, entre outros fatores, a atuação do movimento feminista, a revolução proporcionada pela difusão dos métodos contraceptivos, a redução nas taxas de fecundidade e a baixa renda das famílias, que impulsionou a entrada de maior número de mulheres no mercado de trabalho. O incremento da presença de mulheres na esfera pública – e o rompimento com o isolamento na esfera privada – repercutiu na sua participação na política institucional. Este não é, porém, o único fator a determinar a magnitude da presença feminina na política. As características do sistema eleitoral, a cultura política e os estereótipos de gênero ainda vigentes nas relações sociais têm também grande peso nessa definição. [...] desde que os seus direitos políticos foram assegurados, foi apenas em 1986 que expressivo número de mulheres conseguiu espaço na Câmara dos Deputados, e esse número se amplia de maneira significativa até 2006 (PINHEIRO, 2007, p. 67-68).

Conclui-se a partir da análise da participação política da mulher brasileira, que, mais uma vez, é apontada a necessidade da desconstrução cultural da *naturalização* das identidades de feminino e masculino e a superação da *relação de dominação*, consolidada na opressão e inferiorização das mulheres, que não impediu o reconhecimento da identidade de mulher, mas que o tornou *distorcido* sob um olhar tendencioso e masculino.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio dessa pesquisa buscou-se investigar a construção e reconstrução das identidades assumidas historicamente pelas mulheres e saber como a cidadania está sendo construída dentro dos movimentos sociais, bem como, se este processo tem influenciado socialmente para a superação do paradigma da *naturalização* das identidades de feminino e masculino – égide da *relação de dominação* masculina.

Sendo, este estudo, um trabalho de pesquisa doutrinário e monográfico, utilizou-se o modo de análise dedutivo e o método de procedimento sócio-histórico-analítico. Inicialmente investigou-se o que se entende por identidade, gênero e papéis sociais. Num segundo momento, analisaram-se os efeitos que têm os movimentos sociais nos avanços da cidadania e na definição ou redefinição da identidade da mulher. E, na terceira parte, verificaram-se as relações de gênero dentro de um contexto histórico e no caso brasileiro, em específico, na participação política da mulher brasileira.

Pode-se inferir, desta pesquisa, que os movimentos sociais consolidam a autonomia dos indivíduos envolvidos neste processo de mobilização, efetivando-os como verdadeiros cidadãos. Percebeu-se, ainda, que muitas das demandas feministas já estão positivadas no direito pátrio, porém, mesmo existindo todo um aparato legal, alguns direitos essenciais das mulheres, constantemente, têm sido violados, demandando uma nova agenda feminista brasileira pós-transição democrática, que vai de encontro à efetivação dos direitos das mulheres.

Deduz-se, pelas reflexões feitas neste estudo, que o processo de construção e reconstrução da identidade das mulheres e a consolidação de suas cidadanias é um processo contínuo e dependente de uma mudança cultural buscando consolidar o processo de igualdade de gêneros – que perpassa pela implementação de ações afirmativas, onde o Estado pode ser atuante, através de políticas públicas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGELIN, Rosângela; MADERS, Angelita Maria. A construção da equidade nas relações de gênero e o movimento feminista no Brasil: avanços e desafios. In: **Cadernos de Direito**. Volume 10, nº 19, Piracicaba: Editora Unimep, jul.-dez. 2010, p. 91-115.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. Tradução de Sérgio Milliet. 4ª Ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

DE LOS RIOS, Marcela Lagarde y. **Los cautiverios de las mujeres: madresposas, monjas, putas, presas y locas**. México: UNAM, 2005.

EISLER, Riane. **O cálice e a espada: nossa história, nosso futuro**. Rio de Janeiro:

Imago editora, 1990.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. Tradução de Maria Célia Santos Raposo. 10ª Ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

GOHN, Maria da Glória. **História dos Movimentos e Lutas Sociais: A Construção da Cidadania dos Brasileiros**. São Paulo: Loyola, 1995.

\_\_\_\_\_. **Abordagens teóricas no estudo dos movimentos sociais na América Latina**. In: CADERNO CRH: Dossiê. Salvador, v. 21, n. 54, Set./Dez. 2008, p. 439-455.

GRZYBOWSKI, Cândido. **Caminhos e Descaminhos dos Movimentos Sociais no Campo**. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. Tradução: George Sperber, Paulo Astor Soethe e Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

HAHN, Noli Bernardo. Violência: construção cultural. In: **Revista Direitos Culturais** – revista do programa de pós-graduação em Direito – Mestrado URI. Santo Ângelo: EDIURI, jun. 2007, v.1, n.2, p. 127-138.

HAHN, Noli Bernardo. Feminismo e novas famílias: conexões possíveis. In.: SANTOS, André Leonardo Copetti; DEL'OLMO, Florisbal de Souza (org.). **Diálogo e entendimento: direito e multiculturalismo & cidadania e novas formas de solução de conflitos**. Rio de Janeiro: Forense, 2010, v. 2, p. 49-60.

MOCELIN, Daniel Gustavo; GEHLEN, Ivaldo (Org.). **Organização Social e Movimentos Sociais Rurais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

PINHEIRO, Luana Simões. **Vozes femininas na política: uma análise sobre mulheres parlamentares no pós-Constituinte**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

PINSKY, Carla Bassanezi. Estudos de Gênero e História Social. **Revista Estudos Feministas**: Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, Brasil. v. 17, n. 1, p. 159- 189, jan/abr. 2009. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/11687>> Acesso em: 2 fev. 2014.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

**Resolução 34/180**, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 18 de dezembro de 1979. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/mulher/lex121.htm>> Acesso em: 31 agos. 2013.

SILVA, Tomas Tadeu (Org.). **Identidade e diferença: A perspectiva dos estudos culturais**. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

TOSCANO, Moema; GOLDENBERG, Mirian. **A revolução das mulheres:** um balanço do feminismo no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 1992.

WOLF, Susan. Comentários. In: TAYLOR, Charles. **Multiculturalismo:** examinando a política de reconhecimento. Lisboa: Instituto Piaget, 1994, p. 95-104.

WOODWARD, Knathry. Identidade e Diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tadeu Tomaz da [Org.]. **Identidade e Diferença:** a perspectiva dos Estudos Culturais. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 7-40.

WOORTMANN, Ellen Fensterseifer; HEREDIA, Beatriz; MENASHE, Renata (org). **Margarida Alves:** Coletânea sobre estudos rurais e gênero. Brasília : MDA, IICA, 2006.